



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

LEI Nº. 1079, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 008/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade:001 – Fundo Municipal de Assistência Social.		
Função 08 – Assistência Social		
SubFunção: 241 – Assistência ao Idoso.		
Programa: 0016 – Execução de Infraestrutura		
Projeto:1.072 – Construção de Barracao Coberto no Centro dos Idosos-F121		
Fonte: 0121 – Transferências de Convênios – Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	165.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 165.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convênio nº. 107/2013, firmados com o Governo de Estado através da Secretaria de Estado de Cidades.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, a alteração orçamentária descrita nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos
Secretária Municipal de Gabinete